

SERIM-OF- 720/2025

Sorocaba, 19 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 482/2025, datado de 03/09/2025, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 558/2025, de autoria do nobre Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre a notificação para os usuários do SUS que aguardam marcação de consulta ou exame, e dá outras providências.

Em atenção ao Projeto de Lei supramencionado, encaminhamos resposta da Secretaria da Saúde, informando o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00116249/2025-41

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Projeto de lei 558/2025 para oitiva do executivo

A SERIM,

O PL prevê notificações por meio de Aviso de Recebimento (AR), e-mails, SMS, aplicativos de mensagem e outros meios. Tais medidas acarretam **despesas adicionais significativas**, especialmente com serviços postais (AR), manutenção de sistemas de comunicação, atualização de cadastros e arquivamento eletrônico por 5 anos.

Não há, contudo, estimativa do impacto financeiro nem indicação de fonte de custeio.

Atualmente, o Município de Sorocaba já possui instrumentos de **notificação e comunicação com pacientes** por meio de sistemas próprios de regulação, prontuário eletrônico e contatos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde já promove esforços contínuos de atualização cadastral. A criação de obrigação paralela, por meio de lei autônoma, **gera duplicidade de procedimentos e burocratização**, dificultando a eficiência administrativa.

A lei em questão fixa prazos, meios de comunicação e formas de arquivamento de forma rígida, retirando da Administração a possibilidade de **flexibilizar procedimentos conforme evolução tecnológica e necessidade local**.

Diante do exposto, manifesto **pelo declínio ao Projeto de Lei nº 558/2025**, em razão da inadequação prática e orçamentária da medida.

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano**, Secretário, em 16/09/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0903151** e o código CRC **75230056**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00116249/2025-41

SEI nº 0903151